

Ofício SSG-GAB 25211/2022

Processo Eletrônico TC/008453/2021

Assunto São Paulo Parcerias S.A. – Balanço referente ao exercício de 2020

Conselheiro **Roberto Braguim**

Instância 1ª Instância

Observações Pede-se o uso das referências relevantes acima.

São Paulo, 26 de julho de 2022.

Prezado(a) Senhor(a),

Comunico que foi prolatado Acórdão na Sessão Extraordinária nº 3.213 em 04/05/2022, cuja ata foi publicada no DOC de 19/05/2022, pag(s). 97, por meio do qual o Tribunal apreciou o processo de Balanço acima indicado.

Atenciosamente.

João Antonio
Presidente

Ao(À) senhor(a)

Presidente

Milton Leite

Mesa Diretora da Câmara Municipal de São Paulo
presidencia@saopaulo.sp.leg.br

/wam

I – RELATÓRIO E VOTO DO CONSELHEIRO ROBERTO BRAGUIM – RELATOR

Processo: TC/008453/2021
Interessada: Companhia São Paulo Parcerias – SP-Parcerias
Objeto: Balanço referente ao exercício de 2020

RELATÓRIO

Trata-se da Prestação de Contas relativa ao exercício de 2020, encaminhada pela São Paulo Parcerias S.A. – SP-Parcerias, peças 02 a 08.

A Subsecretaria de Fiscalização e Controle consolidou o resultado dos exames no Relatório Anual de Fiscalização - RAF, e teve como objetivo avaliar a conformidade dos balanços e notas explicativas divulgados ao marco regulatório vigente e à estrutura de relatório financeiro aplicável, verificar a conformidade de atos de gestão nos deslocamentos de colaboradores a serviço, aspectos da transparência frente aos critérios aplicáveis e monitorar o cumprimento de determinações de exercícios anteriores, peça 13.

A SP Parcerias é uma Sociedade de Economia Mista, vinculada à Secretaria Municipal de Governo (SGM), constituída na forma da Lei Municipal nº 14.517/07, alterada pelas Leis nºs 15.838/13, 16.665/17 e 16899/18, com o propósito principal de viabilizar e garantir a implementação do Programa Municipal de Parcerias Público-Privadas (PPP) e do Plano Municipal de Desestatização, estruturando e desenvolvendo projetos de concessões, privatização e de parcerias público-privadas de interesse da Cidade.

PRESTAÇÃO DE CONTAS (Item 2 do RAF)

A Prestação de Contas do exercício encerrado em 31.12.20 foi encaminhada em 18.05.21, atendendo ao prazo fixado no Regimento Interno deste Tribunal¹.

A empresa Galucci & Associados Assessoria Contábil e Tributária S/S Ltda., elaborou as Demonstrações Contábeis, não publicadas no Diário Oficial da Cidade ou em jornal de grande circulação, em face da prerrogativa contida no artigo 294 da Lei 6.404/76², alterada pela Lei Federal 13.818, de 24.04.19³, tendo em vista que o seu patrimônio líquido no final do exercício de 2020 foi de R\$ 8,6 milhões, ficando abaixo do limite exigido

¹ RI-TCMSP,

Art.74 – As entidades da Administração Indireta encaminharão suas contas anuais ao Tribunal, para julgamento, no prazo de até cinco meses contados do término do exercício financeiro correspondente.

² Art. 294. A companhia fechada que tiver menos de 20 (vinte) acionistas, com patrimônio líquido de até R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais), poderá:

I - convocar assembleia-geral por anúncio entregue a todos os acionistas, contra recibo, com a antecedência prevista no artigo 124; e

II- deixar de publicar os documentos de que trata o artigo 133, desde que sejam, por cópias autenticadas, arquivados no registro de comércio juntamente com a ata da assembleia que sobre eles deliberar.

³ Altera a Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976 (Lei das Sociedades Anônimas), para dispor sobre as publicações obrigatórias e ampliar para R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais) o valor máximo admitido de patrimônio líquido para que a sociedade anônima de capital fechado faça jus ao regime simplificado de publicidade de atos societários.

(10 milhões).

A Staff Auditoria e Assessoria foi a empresa responsável pela realização de auditoria independente, emitindo em 19.03.21 parecer no sentido de que “...as demonstrações contábeis acima referidas apresentam adequadamente, em todos os aspectos relevantes, a posição patrimonial e financeira da SÃO PAULO PARCERIAS S/A (Companhia), em 31 de dezembro de 2020, o desempenho de suas operações e os seus fluxos de caixa para o exercício findo naquela data, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil”.

O Conselho de Administração e o Conselho Fiscal emitiram, em 25.03.21, pareceres favoráveis à aprovação das Demonstrações Contábeis do exercício em foco, conforme registro nas atas de reuniões 138ª e 124ª, respectivamente.

Na sequência, a Assembleia Geral Ordinária (AGO), ocorrida em 30.04.21, deliberou pela aprovação.

CONTROLES INTERNOS (Item 3 do RAF)

A Equipe de Auditoria constatou que a empresa adota programa de integridade e que, em linhas gerais, os colaboradores da SP Parcerias apresentam um nível razoável de percepção sobre o Programa de Integridade e Boas Práticas e o modo como suas atividades de trabalho se relacionam com os principais instrumentos, promovidos pela alta administração da empresa para garantir um adequado ambiente de controle.

Dentre as ações destacaram a adoção de Sistema de Gestão Antissuborno de acordo com a Norma ISO37.001, avaliação anual de riscos pela Área de Conformidade (Compliance), promoção do Código de Conduta e definição de uma Política de Conflito de Interesses.

DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS (Item 4 do RAF)

Balanco Patrimonial (BP) – (item 4.1 do RAF)

Constatou-se que a estrutura do Balanco Patrimonial de 2020 está de acordo com as disposições da Lei Federal 6.404/76 e com as Normas Brasileiras de Contabilidade aplicáveis, concluindo pela regularidade no que se refere à sua estrutura formal.

Conjuntamente com os dados de 2020 foram reapresentadas as Demonstrações Financeiras de 2019, considerando as mudanças da política contábil, alterações de estimativas e retificações realizadas em determinadas contas (Contas a Receber, Tributos a Recuperar, Obrigações Tributárias), com base no CPC 23 - Políticas Contábeis, Mudança de Estimativa e Retificação de Erro e no CPC 26.

As seguintes contas foram examinadas pela Equipe de Auditoria:

Caixa e equivalentes de caixa – (item 4.1.1 do RAF)

As Aplicações Financeiras representavam 70,1% dos ativos totais da SP Parcerias, perfazendo R\$ 7,7 milhões⁴.

⁴ BB Milenio 32 FI RF - Banco do Brasil

Quadro 1 – Composição do Caixa e Equivalentes de Caixa ao final dos anos de 2019 e 2020 Em R\$

Descrição	2019	2020	% Vert.	Δ	Δ%
Caixa Geral	1.335	-	-	(1.335)	-
Aplicações Financeiras de Liquidez Imediata	7.935.777	7.660.897	100,0	(274.880)	-3,5
Total	7.937.112	7.660.897	100,0	(276.215)	-3,5

Fonte: Balancetes mensais de 2020 – Aplicações Banco do Brasil e Extratos bancários mensais.

Contas a Receber - (item 4.1.2 do RAF)

Os saldos de Contas a Receber em 31.12.20 representavam 16,9% dos ativos totais da SP Parcerias, assim representados:

Quadro 2 – Composição do “Contas a Receber” e 31.12.2020 Em R\$

Descrição	Saldo Balancete em 31.12.20
Secretaria do Governo Municipal (Notas fiscais emitidas)	1.407.976
Serviços Executados a Faturar	443.620
Saldo de Contas a Receber em 31.12.20	1.851.596

Fonte: Balancete Acumulado de 2020.

As notas fiscais emitidas pela SP Parcerias referentes aos serviços prestados com saldo em aberto em 31.12.20 alcançou R\$ 1,4 milhão, todas em nome da Secretaria do Governo Municipal:

Quadro 3 – Créditos de clientes a receber – Secretaria do Governo Municipal em 31.12.20 Em R\$

NF	Projeto	Emissão	Vencimento	Valor
604	Ecoponto Fase 4 Produto 3 90%	03.11.20	03.12.20	132.124
610	Viaduto Lapa Fase 4 Produto 1	09.12.20	08.01.21	195.739
611	2º Lote de Imóveis Fase 3 Produto 1 Produto 2 Produto 3	21.12.20	20.01.21	737.568
612	Cidade Tiradentes Fase 4 Produto 1 Produto 2	30.12.20	29.01.21	342.544
Saldo de Clientes em 31.12.20				1.407.975

Fonte: Notas fiscais fornecidas pela SP Parcerias.

Os testes realizados pela Equipe de Auditoria concluíram que os valores estão corretamente representados.

Em relação aos prazos de recebimento e quitação das notas fiscais, foram identificadas 4 notas fiscais em aberto.

Quadro 04 – Data de recebimento das Notas fiscais que se encontravam em aberto em 31.12.20 Em R\$

NF	Emissão	Vencimento	Valor	Data de Receb.	Valor do depósito	Dias de atraso
604	03/11/2020	03/12/2020	132.124	14/01/2021	17.989	42
					114.135	
610	09/12/2020	08/01/2021	195.739	28/05/2021	195.739	140
611	21/12/2020	20/01/2021	737.568	04/02/2021	173.545	15
					564.023	
612	30/12/2020	29/01/2021	342.544	04/02/2021	342.544	6

Fonte: Notas Fiscais e comprovantes de depósitos bancários.

A Companhia fez constar na Nota Explicativa nº 7, que não constituiu ajustes para perdas estimadas em créditos de liquidação duvidosa, pois com base na análise do histórico do cliente, os títulos são liquidados em até 30 (trinta) dias a contar da data de emissão da nota fiscal. No entanto, algumas foram pagas com atraso de até 140 dias (NF nº 610).

Observaram que, no relatório referente ao 4º trimestre de 2020, a Auditoria Independente reforçou a necessidade de que a Companhia intensificasse os procedimentos de cobrança dos créditos vencidos.

Os Serviços Executados a Faturar, aqueles já prestados e com os respectivos relatórios de medição, totalizaram R\$ 443,6 mil, vinculados ao Contrato nº014/2019 com a SGM:

Quadro 05 - Posição Serviços a Faturar em 31.12.20

Em R\$

Projeto	Produto	Data da entrega	Competência	Valor
Concessão do Viaduto da Lapa	2 - Fase 4 - Documentos editais revisados	04.11.20	nov/20	149.040
Concessão do Vale do Anhangabaú	3 - Fase 4 - Minutas de respostas durante a licitação	02.12.20	dez/20	149.040
Baixo de Viadutos - Antártica	3 - Fase 4 - Minutas de respostas durante a licitação	11.12.20	dez/20	145.540
Total				443.620

Fonte: Planilhas de medição fornecidas pela SP Parcerias

A Equipe de Auditoria localizou serviços medidos em 04.11.20 sem emissão da correspondente nota fiscal. Ao questionar a Área Contábil da SP Parcerias, foi informado que de fato houve atraso na emissão da nota fiscal, que foi emitida somente em 29.04.21 (NF nº 614).

Assim, entendeu necessário recomendar à SP Parcerias que envide esforços no sentido de sanar as pendências no fluxo de procedimentos necessários para a emissão do documento fiscal, evitando registros contábeis intempestivos, além de intensificar a cobrança dos créditos vencidos e de avaliar a necessidade de reconhecimento de ajustes para perdas de créditos de liquidação duvidosa.

Tributos a Recuperar/Compensar - (item 4.1.3 do RAF)

O Balanço Patrimonial registrou R\$ 530 milhões a título de Tributos a Recuperar/Compensar, montante inferior ao registrado em 2019, assim composto:

Quadro 6 Comparação dos saldos de Tributos a Recuperar/Compensar - 31.12.19 x 31.12.20 Em R\$

Descrição	2019	2020	% Vert.	Δ	Δ %
IRRF s/ Aplicação Financeira Exercícios Anteriores	58.361	-	-	(58.361)	-100
CSLL Antecipado de Exercícios Anteriores	107.888	45.250	8,5	(62.638)	-58,1
IRPJ Antecipado de Exercícios Anteriores	328.456	201.268	37,9	(127.188)	-38,7
Cofins a Recuperar	538	18.110	3,4	17.572	3.266,2

PIS a Recuperar	116	3.932	0,7	3.816	3.289,7
PIS/Cofins/CSLL a Recuperar	806	-	-	(806)	-100
IRRF a Recuperar 0561	18.772	-	-	(18.772)	-100
ISS a Recuperar	7.202	19.117	3,6	11.915	165,4
INSS a Recuperar – Circulante	91.860	150.836	28,4	58.976	64,2
INSS a Recuperar - Não Circulante	-	91.860	17,3	91.860	-
Total	613.999	530.373	100	(83.626)	-13,6

Fonte: Balancetes de 2019 e 2020 SP Parcerias.

Considerando a relevância dos saldos de CSLL e IRPJ antecipados de exercícios anteriores e o INSS a Recuperar (Circulante e Não Circulante), cuja somatória representou 92% do total de Tributos a Recuperar em 31.12.20, tais contas foram objeto de análise da Equipe de Auditoria.

Quadro 07 – Recálculo do saldo – CSLL Antecipado de Exercícios Anteriores – 31.12.20 Em R\$

Base de Cálculo LALUR 2020 (Nota Explicativa nº 30)	575.366
Alíquota de 9% (Art. 3º, III da LF 7.689/88)	9%
CSLL a Recolher	51.783
Pagamentos antecipados	97.033
Saldo a compensar	45.250
Saldo da conta 1.1.3.08.00010 – CSLL Antecipado Exerc.Ant.	45.250
Diferença	-

Fonte: Notas Explicativas 2020, razão da conta 1.1.3.08.00010 e comprovantes de pagamento fornecidos pela SP Parcerias.

Quadro 08 – Recálculo do saldo – IRPJ Antecipado de Exercícios Anteriores – 31.12.20 Em R\$

Base de Cálculo LALUR 2020 (Nota Explicativa nº 30)	575.366
Alíquota	15%
IRPJ	86.305
Base de Adicional (lucro excedente a R\$ 240 mil)	335.366
% Adicional (Art. 225 do DF 9.580/2018)	10%
Adicional	33.537
Total IRPJ devido (a)	119.842
Pagamentos antecipados em 2020 (b)	253.536
Saldo de IRPJ a compensar de 2020 (c) = (b - a)	133.695
IRRF s/ Aplicações Financeiras (d)	9.567
IRRF s/ Serviços (e)	57.143
Dedução ref. Doações (Incentivo Fiscal) (f)	863
IRPJ a compensar de Exerc. Anteriores (c+d+e+f)	201.268
Saldo da conta 1.1.3.08.00011 - IRPJ Antec. Exerc. Ant.	201.268
Diferença	-

Fonte: Nota explicativa nº 30, razões das contas 1.1.3.08.00001, 1.1.3.08.00003, 1.1.3.08.00011, comprovantes de pagamento de IRPJ de 2020, notas fiscais e Lalur 2020 enviado pela SP Parcerias

Quadro 09 – Resumo da movimentação do INSS a Recuperar (Ativo Circulante) Em R\$

Saldo anterior (31.12.19)	91.860
Estornos INSS Patronal e Terceiros ref. Exercícios Anteriores (Comp. Jan/17 a Mar/19)	190.117
Estornos INSS Patronal e Terceiros ref. 2020 (Comp. Jan a Nov/20)	46.476

Transferência P/ LP REF. INSS S/ 13º Salário/2018 Pago em duplicidade	(91.860)
Atualização Monetária crédito INSS empresa pago a maior	11.544
Compensações INSS de exercícios anteriores conforme PERDCOMP	(97.301)
Saldo final em 31.12.20	150.836

Fonte: Razão da conta 1.1.3.08.00018, comprovantes de compensação (PERDCOMP) enviados pela SP Parcerias

Os testes realizados não identificaram inconsistências nos registros e saldos das contas de Tributos a Recuperar/Compensar examinadas, sendo recomendado acompanhamento mais efetivo dos processos que tratam de compensação de créditos junto à Receita Federal.

Imobilizado e Intangível - (item 4.1.4 do RAF):

As contas que integram o grupo do Imobilizado e do Intangível apresentaram a seguinte evolução:

Quadro 10 – Composição do Imobilizado e do Intangível ao final de 2019 e de 2020 Em R\$

Descrição	2019	2020	% Vert.	Δ	Δ%
Móveis e Utensílios	286.731,89	274.363,86	20,0	(12.368,03)	-4,3
Máquinas e Equipamentos	14.566,00	14.367,00	1,1	(199,00)	-1,4
Equipamentos de Informática	89.581,15	95.213,15	6,9	5.632,00	6,3
Direito de Uso de Ativo - Imobilizado	-	4.802,35	0,3	4.802,35	-
Benfeitorias em imóveis de terceiros	-	147.188,32	10,7	147.188,32	-
Licença de uso de software	38.584,26	35.838,14	2,6	(2.746,12)	-7,1
Softwares de arquitetura	-	27.920,61	2,0	27.920,61	-
Direito de uso de imóvel	-	771.186,51	56,2	771.186,51	-
Total	429.463,30	1.370.879,94	100,0	941.416,64	219,0

Fonte: Balancete acumulado de 2020.

Foram reconhecidos no ativo, o direito de uso de imóvel utilizado como sede da SP Parcerias, no valor de R\$ 771,2 mil, referente ao contrato de locação, com vigência de 5 anos e as benfeitorias para adaptações que totalizaram R\$ 147,2 mil em 2020.

Quadro 11 – Composição da depreciação e da amortização acumulada 2019 x 2020 Em R\$

Descrição	2019	2020	% Vert.	Δ	Δ%
Depreciações de Móveis e Utensílios	127.097	129.634	32,4	2.537	20,0
Depreciação de Máquinas, Aparelhos e Equipamentos	1.361	2.360	0,6	999	73,3
Depreciação de Equipamentos de Informática	58.839	64.776	16,2	5.936	10,1
Depreciação de Benfeitorias em Imóveis de Terceiros	-	24.880	6,2	24.880	-
Depreciações de Direito de Uso de Ativo - Imobilizado	-	3.602	0,9	3.602	-
Amortização de licença de uso de software	13.622	13.630	3,4	8	0,1
Amortização de softwares de arquitetura	-	6.896	1,7	6.896	-
Amortizações de direito de uso de imóvel	-	154.237	38,6	154.237	-
Total	200.920	400.014	100,0	199.094	99,1

Fonte: Balancetes acumulados de 2019 e de 2020.

Em relação à Depreciação e Amortização, a Equipe de Auditoria

observa que, nos termos da Nota Explicativa nº 12, a empresa informa que amortiza os softwares com licenças vitalícias à taxa de 23,53% ao ano, no entanto o conteúdo do item 107 da NBC TG 04 estabelece que ativo intangível com vida útil indefinida não deve ser amortizado. Embora os montantes envolvidos não sejam materiais, ressaltou que o tratamento adotado compromete a representação fidedigna dos elementos patrimoniais nas demonstrações financeiras. Ademais, foram identificadas divergências nas estimativas de uso em relação aos montantes de fato aplicados.

Obrigações Tributárias (item 4.1.5 do RAF)

O saldo dos Tributos a Recolher representavam 34,3% do passivo da SP Parcerias:

Quadro 12 – Comparação dos saldos de Tributos a Recolher - 31.12.19 x 31.12.20

Em R\$

Descrição	2019	2020	% Vert.	Δ	Δ %
ISS a Recolher	14.904	74.964	9,5	60.060	403,0
IRPJ a Recolher	17.921	158.812	20,0	140.891	786,2
CSLL a Recolher	9.113	124.409	15,7	115.296	1.265,2
IRRF sobre serviços tomados a recolher	81	25	0,0	(56)	-69,0
PIS a Recolher	5.100	22.728	2,9	17.628	345,6
COFINS a Recolher	23.775	104.887	13,2	81.112	341,2
CSRF sobre serviços tomados a recolher	2.304	78	0,0	(2.226)	-96,6
ISS retido sobre serviços tomados a recolher	498	172	0,0	(326)	-65,5
INSS retido sobre serviços tomados a recolher	709	367	0,0	(342)	-48,3
Contribuição Sindical a Recolher	968	-	-	(968)	-100,0
IRRF sobre salários e pró-labore a recolher	135.154	111.122	14,0	(24.032)	-17,8
PIS Diferido	-	30.905	3,9	30.905	-
COFINS Diferida	-	142.351	18,0	142.351	-
ISS Diferido	-	22.181	2,8	22.181	-
Total	210.527	793.000	100	582.473	276,7

Fonte: Balancetes de 2019 e 2020 SP Parcerias.

Os exames realizados apontaram que os valores de ISS a Recolher apurados por nota fiscal e o saldo em 31.12.20 estão em consonância com os apresentados no Razão da conta no mesmo período

Os saldos das contas IRPJ a Recolher e CSLL a Recolher aumentaram de forma significativa, principalmente em função do reconhecimento contábil de IRPJ e CSLL devido de exercícios anteriores, além do relativo ao exercício de 2020, pois a SP Parcerias terceirizada responsável pelos serviços de contabilidade que não efetuou o

reconhecimento dos tributos de maneira tempestiva.

No mais, não foram identificadas impropriedades nos saldos das contas.

Patrimônio Líquido (PL) (item 4.1.6 do RAF)

O Patrimônio Líquido, no valor total de R\$8,6milhões em 31.12.20, apresentou a seguinte composição e variação:

Quadro 13 - Composição do Patrimônio Líquido Em R\$

Descrição	2019	2020	Δ
Capital Social	20.000.000	20.000.000	0
Capital Social a Integralizar	(7.300.000)	(7.300.000)	0
Prejuízos Acumulados	(4.768.309)	(4.075.985)	692.324
Total	7.931.691	8.624.015	692.324

Fonte: balancete analítico acumulado de dezembro de 2019 e balanço patrimonial de 2019.

A variação total no PL se deve, exclusivamente, ao resultado líquido do exercício de 2020, de R\$ 692,3 mil.

Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) – item 4.2 do RAF

A Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) revelou que a Empresa obteve receitas de R\$ 10,3 milhões e incorreu em custos e despesas de R\$ 9,5 milhões, além da previsão para tributos sobre o lucro de R\$ 171 mil, perfazendo um resultado líquido positivo de R\$ 692 mil. Esse resultado equivale a 40% do resultado de 2019 (R\$ 1,8 milhão).

Receitas (item 4.2.1 do RAF):

Quadro 14 – Composição dos saldos de Receitas Operacionais em 31.12.20 Em R\$

Conta do Razão	Descrição	Saldo Balancete em 31.12.20
4.1.1.02.000002	Medição de Serviços Prestados	1.873.036
4.1.1.02.000003	Serviços Prestados Recebidos	9.903.936
Saldo de Receitas Operacionais em 31.12.20		11.776.972

Fonte: Balancete Acumulado de 2020.

Não foram identificadas impropriedades no que se refere à classificação contábil dos fatos e aos valores reconhecidos nas contas de receitas operacionais (item 4.2.1. do RAF) e dos respectivos impostos sobre vendas na amostra analisada.

No entanto, quando das análises referentes ao item “Créditos a Receber de Clientes” (item 4.2.1.1 do RAF), a Equipe de Auditoria constatou que uma nota fiscal referente aos serviços prestados em 2020, vinculada ao projeto de Concessão do Viaduto da Lapa, foi reconhecida somente em 2021. Questionada a empresa informou que houve atraso na emissão do documento, que ocorreu somente em 29.04.21 (NF 614), refletindo no recolhimento dos tributos.

Nessa senda, recomendou à Companhia que as notas fiscais sejam

emitidas de forma tempestiva, de modo que o recolhimento dos tributos incidentes sobre os serviços prestados ocorra nas datas corretas, evitando a incidência de penalidades na esfera tributária.

Em relação à conta de “Serviços a Faturar” (item 4.2.1.2 do RAF), foram selecionados seis lançamentos para exame, correspondente a 54,8% do saldo em 31.12.20, cuja análise não identificou impropriedades.

Quadro 15 – Amostra de serviços a faturar registrados em 2020

Em R\$

Projeto	Produto	Data da entrega	Competência	Valor
Concessão do Sambódromo	3 – Fase 3 – Apresentação CMDP ou outro órgão	26.06.20	jun/20	224.640,00
Imóveis - Ecoponto	4 – Fase 3 – Minutas de respostas durante a licitação	07.07.20	Jul/20	134.136,00
2º Lote de Imóveis	1 – Fase 3 – Relatório consolidado do modelo e justificativas	17.08.20	ago/20	224.640,00
Concessão do Viaduto da Lapa	2 - Fase 4 - Documentos editalícios revisados	04.11.20	nov/20	149.040,00
Concessão do Vale do Anhangabaú	3 - Fase 4 - Minutas de respostas durante a licitação	02.12.20	dez/20	149.040,00
Baixo de Viadutos - Antártica	3 - Fase 4 - Minutas de respostas durante a licitação	11.12.20	dez/20	145.540,00

Fonte: Planilhas de medição fornecidas pela SP Parcerias e razão da conta 4.1.1.02.000002 – Medição de Serviços Prestados.

Despesas (item 4.2.2 do RAF)

As Despesas foram 15% inferiores às de 2019, assim compostas:

Quadro 16 - Composição das Despesas de 2019 e 2020

Em R\$

Descrição	2019	2020	%Vert.	Δ	Δ%
Tributos sobre serviços prestados	2.087.340	1.678.219	14,9	(409.121)	-19,6
Custo com pessoal	5.661.264	4.878.100	43,2	(783.164)	-13,8
Custo com pró-labore	681.418	550.262	4,9	(131.156)	-19,2
Custo com amortização	2.487	91.827	0,8	89.340	3.592,3
Outros custos	234.350	134.532	1,2	(99.818)	-42,6
Despesas com pessoal	1.650.073	1.480.527	13,1	(169.546)	-10,3
Despesas com pró-labore	1.161.514	1.409.664	12,5	248.150	21,4
Despesas com serviços de terceiros	537.300	426.673	3,8	(110.627)	-20,6
Despesas gerais	344.236	170.901	1,5	(173.335)	-50,4
Despesa com depreciação e amortização	40.469	126.070	1,1	85.601	211,5
Outras receitas e despesas operacionais	228.834	58.086	0,5	(170.748)	-74,6
Despesas financeiras	1.024	110.481	1,0	109.457	10.689,2
IRPJ	410.702	118.978	1,0	(291.724)	-71,0
CSLL	156.493	51.783	0,5	(104.710)	-66,9
Total	13.197.504	11.286.103	100	(1.911.401)	-14,5

Fonte: balancete analítico acumulado de dezembro de 2019 e demonstração do resultado do exercício de 2019.

A variação mais expressiva foi constatada no custo de pessoal, redução de R\$ 783,2 mil (-14%), responsável por 41% da variação total nas Despesas entre 2019 e 2020.

Em relação às Despesas com Publicidade verificou-se o atendimento ao limite estabelecido pelo artigo 93 da Lei Federal 13.303/16⁵

Demonstração do Resultado Abrangente (DRA) –, Demonstração dos Fluxos de Caixa (DFC) e Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido (DMPL) – (Itens 4.3, 4.4 e 4.5 do RAF, respectivamente)

As análises revelaram que as demonstrações foram adequadamente elaboradas, em todos os seus aspectos relevantes.

Na DFC foi identificado um pequeno erro de digitação no item “d) Caixa Líquido, gerado nas atividades de Investimento”, pois deveria constar “Atividades de Financiamento”. Contudo, esse erro não interfere na interpretação das informações.

Notas Explicativas (item 4.6 do RAF)

Conforme já mencionado, foi encontrada divergência entre as taxas de depreciação divulgadas na Nota Explicativa nº 12 e nas efetivamente utilizadas, nas classes Equipamentos de Informática e Móveis e Utensílios. Os demais componentes das notas explicativas estão regulares.

DESEMPENHO OPERACIONAL – (Item 5 do RAF)

As atividades da SP Parcerias compreendem a prestação de serviços técnicos associados a projetos de concessão, privatização e parcerias público-privadas, em especial para a viabilização do Plano Municipal de Desestatização (PMD) e do Programa Municipal de Parcerias Público-Privadas, conforme descrito no Item 1 (Contexto Operacional) das Notas Explicativas. O objetivo destas ações, segundo consta da Nota, é gerar eficiência e criar condições para a melhoria substancial da qualidade dos serviços públicos municipais colocados à disposição da população paulistana.

O principal instrumento para avaliação da performance das empresas estatais do Município de São Paulo é o Compromisso de Desempenho Institucional (CDI), previsto nos artigos 22 a 28 do Decreto Municipal 58.093/18. Sua celebração é obrigatória por tais Entidades, nos termos do artigo 22⁶, e objetiva a racionalização e otimização dos

⁵ Art. 93. As despesas com publicidade e patrocínio da empresa pública e da sociedade de economia mista não ultrapassarão, em cada exercício, o limite de 0,5% (cinco décimos por cento) da receita operacional bruta do exercício anterior. § 1º O limite disposto no caput poderá ser ampliado, até o limite de 2% (dois por cento) da receita bruta do exercício anterior, por proposta da diretoria da empresa pública ou da sociedade de economia mista justificada com base em parâmetros de mercado do setor específico de atuação da empresa ou da sociedade e aprovada pelo respectivo Conselho de Administração. § 2º É vedado à empresa pública e à sociedade de economia mista realizar, em ano de eleição para cargos do ente federativo a que sejam vinculadas, despesas com publicidade e patrocínio que excedam a média dos gastos nos 3 (três) últimos anos que antecedem o pleito ou no último ano imediatamente anterior à eleição

⁶ Art. 22. As entidades mencionadas no artigo 1º deste decreto estão obrigadas a celebrar Compromisso de Desempenho Institucional - CDI com o Município de São Paulo, com o objetivo de racionalizar e otimizar a utilização dos recursos públicos.

Parágrafo único. Nos Compromissos de Desempenho Institucional - CDI, o Município de São Paulo será representado pelos integrantes da Junta Orçamentário-Financeira – JOF, com a participação do titular da Pasta a

recursos públicos.

A Junta Orçamentário-Financeira (JOF) é responsável por representar o Município, a quem compete, de forma conjunta com o Comitê de Governança das Entidades da Administração Indireta (COGEAI), definir indicadores de desempenho e avaliar os resultados alcançados.

O Relatório Anual de Acompanhamento do CDI de 2020 apresenta a avaliação do cumprimento das metas integrantes do Plano Tático da SP Parcerias para o período.

Das 6 (seis) metas fixadas para 2020, duas foram consideradas como não atendidas (“Resultado Econômico” foi não atingido com ressalva, “Produtos” foi não satisfatório com ressalvas), as demais foram atingidas ou consideradas satisfatórias.

No que se refere à meta de Resultado Econômico, o relatório do COGEAI exime a SP Parcerias de qualquer responsabilidade pelo não atingimento da meta. A explicação reside na alteração de política contábil, pois a empresa passou a segregar Custos e Despesas na DRE, em conformidade com os incisos II e III do art. 187, LF 6.404/76⁷, o que alterou a forma de cálculo das linhas de resultado na DRE.

Na análise efetuada pela Auditoria, a definição da Meta, considerando como resultado o valor da receita líquida sem nenhuma dedução de custo ou despesa, não é compatível com o próprio conceito de resultado, seja ele bruto, líquido ou anterior às despesas financeiras ou imposto de renda, pois em qualquer caso, para que haja um resultado, é necessária a dedução de um custo ou uma despesa.

Na meta de Produtos o entendimento do COGEAI também seguiu no sentido de que as metas iniciais foram estabelecidas sob outras condições, o que justificaria o fato de a empresa não conseguir entregar parte dos produtos propostos.

GESTÃO DE PESSOAL – (Item 6 do RAF)

A Equipe de Auditoria examinou os limites de gastos com pessoal definidos pelas normas Federal e Municipal e os requisitos legais relativos ao treinamento, avaliação e remuneração dos Diretores e Conselheiros.

Limite de Gastos com Pessoal (item 6.1 do RAF)

As despesas com pessoal das empresas públicas, sociedades de economia mista e respectivas subsidiárias, das quais o Município de São Paulo detenha o controle, deverão atender ao percentual máximo de 60% de seu orçamento, na forma prevista no Decreto nº 58.093, de 20 de fevereiro de 2018⁸.

qual a entidade estiver vinculada, e uma das entidades mencionadas no artigo 1º deste decreto, de acordo com o previsto nos respectivos instrumentos de constituição e regência

⁷ Art. 187. A demonstração do resultado do exercício discriminará: [...] II - a receita líquida das vendas e serviços, o custo das mercadorias e serviços vendidos e o lucro bruto; III - as despesas com as vendas, as despesas financeiras, deduzidas das receitas, as despesas gerais e administrativas, e outras despesas operacionais

⁸ Art. 19. As entidades mencionadas neste decreto deverão realizar adequações em seus quadros de pessoal, promovendo a extinção dos contratos de trabalho, sempre que se verificar excesso de pessoal e/ou a despesa com

A Equipe de Auditoria identificou que no anexo da LOA (Volume 6) o demonstrativo de fontes e usos da SP-Parcerias foram orçados R\$ 15,1 milhões para 2020 e a seguinte composição das contas utilizadas no balancete analítico para despesas com pessoal, em dezembro de 2020:

Quadro 17 – Despesas com pessoal em 2020

Em R\$

Descrição	Valor	% Vert.
Mão-de-obra Direta	4.878.100	58,6
Custos com Pro Labore	550.262	6,6
Despesas com Pessoal	1.480.527	17,8
Despesas com Pró-labore	1.409.664	16,9
Total	8.318.553	100,0

Fonte: balancete analítico acumulado de dezembro de 2020.

Considerando que o Decreto 58.093/18 não traz uma definição expressa dos componentes para o cálculo do limite de despesa com pessoal, a Equipe de Auditoria utilizou a estimativa que inclui os gastos com vale-transporte, vale-refeição, bolsa-auxílio e viagens, alcançando 55,04%, dentro do limite legal.

Quadro 18 – Apuração do limite de pessoal da SP Parcerias em 2020

Em R\$

Despesa total com pessoal em 2020 (A)	8.318.552,99
Orçamento da SP Parcerias aprovado para 2019 (B)	15.113.046,00
% apurado da despesa total com pessoal em relação ao orçamento aprovado (C) = (A / B)	55,04%
Limite estabelecido pelo art. 19 do Decreto Municipal nº 58.093/18, em R\$ (D) = B x 60%	9.067.827,60
Status de Cumprimento do Limite Legal	Cumprido

Fonte: resumos das folhas de pagamento da SP Parcerias e orçamento aprovado pela empresa.

Treinamento dos Diretores e Conselheiros (item 6.2 do RAF)

A Equipe de Auditoria apontou que um dos membros do Conselho de Administração não participou do processo de avaliação anual de desempenho, descumprindo a exigência prevista no artigo 15 do Decreto Municipal nº 58.093/18⁹.

Remuneração dos Diretores e Conselheiros (item 6.3 do RAF)

A remuneração dos Diretores da empresa seguiu os limites impostos pelas diretrizes da JOF, definidas no Ofício SF/Sutem 395/13, quais sejam: sem pagamento de 13º salário, sem adicional de férias, sem FGTS, com férias de 30 dias e com bonificação anual de 2,5 salários. Os valores dos pró-labores dos Diretores foram definidos no Ofício 131-SEMDT/GAB, de 05.02.10.

A remuneração mensal dos membros do Conselho de Administração

pessoal ultrapassar 60% (sessenta por cento) do orçamento, ou verificada a sua insustentabilidade financeira pela fonte pagadora, bem como nos casos de insuficiência financeira de desempenho individual.

⁹ Os membros dos Conselhos de Administração e Fiscal, assim como da Diretoria Executiva das empresas públicas, sociedades de economia mista e suas respectivas subsidiárias serão avaliados por seu desempenho, em avaliação individual e coletiva, com a periodicidade mínima anual, observados os seguintes requisitos mínimos: (Redação dada pelo Decreto nº 58.449/2018)

e Fiscal da SP Parcerias foi fixada pela Assembleia Geral de Constituição da empresa, realizada em 08.02.10, nos valores de R\$ 6,0 mil e R\$ 3,0 mil, respectivamente.

Efetuada conferência dos valores registrados nas folhas de pagamento mensais, não foram encontradas irregularidades.

REQUISITOS DE TRANSPARÊNCIA (Item 7 do RAF)

A SP Parcerias divulga suas informações por meio do site www.spparcerias.com.br, concentrando os dados no link “Acesso à Informação”. Os testes realizados revelaram que a SP Parcerias não cumpriu os requisitos dos incisos I¹⁰ e VII¹¹ do artigo 8º da LF 13.303/16 que dizem respeito à elaboração e à publicação da carta anual do Conselho de Administração e da carta anual de governança corporativa

INFRINGÊNCIAS/PROPOSTAS DE DETERMINAÇÕES DO EXERCÍCIO - (Item 8 do RAF)

Infringências:

8.1 Os registros contábeis relativos à depreciação/amortização não refletem o padrão de consumo esperado dos imobilizados e dos intangíveis, sendo que há divergência entre as taxas divulgadas em notas explicativas e as praticadas pela entidade (subitem 4.1.4).

Dispositivo não observado: NBC TG EC (itens QC 12 e QC 26); NBC TG 27 (itens 50, 51, 53, 55 e 57); NBC TG 04 (itens 97 e 98).

8.2 Um dos membros do Conselho de Administração não participou do processo de avaliação anual de desempenho (subitem 6.2).

Dispositivo não observado: Incisos I e VII do artigo 8º da LF 13.303/16

8.3 A SP Parcerias não realizou a elaboração e publicação de Carta Anual do Conselho de Administração e de Carta Anual de Governança Corporativa (item 7)

Dispositivos não observados: Incisos I e VII do artigo 8º da LF 13.303/16.

Proposta de Determinação

8.4 Adotar as providências necessárias para suprimir a divergência de critérios entre o Plano

¹⁰ Art. 8º As empresas públicas e as sociedades de economia mista deverão observar, no mínimo, os seguintes requisitos de transparência: I - elaboração de carta anual, subscrita pelos membros do Conselho de Administração, com a explicitação dos compromissos de consecução de objetivos de políticas públicas pela empresa pública, pela sociedade de economia mista e por suas subsidiárias, em atendimento ao interesse coletivo ou ao imperativo de segurança nacional que justificou a autorização para suas respectivas criações, com definição clara dos recursos a serem empregados para esse fim, bem como dos impactos econômico-financeiros da consecução desses objetivos, mensuráveis por meio de indicadores objetivos;

¹¹ VII - elaboração e divulgação da política de transações com partes relacionadas, em conformidade com os requisitos de competitividade, conformidade, transparência, equidade e comutatividade, que deverá ser revista, no mínimo, anualmente e aprovada pelo Conselho de Administração;

Tático do CDI em vigor e o artigo 19 do Decreto Municipal 58.093/18, para o acompanhamento dos gastos com pessoal da empresa (subitem 6.1) (DECAP/SUTEM/SF/PMSP)

DETERMINAÇÕES E RECOMENDAÇÕES DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (Item 9 do RAF)

As últimas contas da SP Parcerias julgadas pelo Plenário do TCMSP foram as de 2018, conforme Acórdão emitido na 3.115ª Sessão Extraordinária, ocorrida em 28.10.20 – TC 7.264/2019.

No Acórdão, as Contas da Companhia foram aprovadas com a Determinação analisada a seguir:

9.1. Determinação 15.10 do RAF 2018: É necessário que sejam providenciados estudos, pela SP Parcerias e pela Prefeitura, para o estabelecimento de critérios objetivos de identificação da condição de dependência das empresas estatais do Município, nos termos do art. 2º, inciso III, da LRF.

Os estudos propostos não foram apresentados na prestação de Contas de 2020. A Equipe de Auditoria informou que há o entendimento da Superintendência de Gestão e Estratégia da SP Parcerias de que esse estudo compete ao DECAP/SUTEM/SF.

Em consulta ao DECAP/SUTEM, foi apresentado o argumento de que a entidade não poderia ser enquadrada na condição de dependente, uma vez que é remunerada por contratos que preveem entregáveis específicos à Secretaria de Governo.

No entanto, além de não terem sido apresentados estudos acerca do assunto, a Equipe de Auditoria ressalta que a Companhia dirige seus esforços primordialmente ao atendimento das necessidades da administração pública, no caso a Secretaria de Governo, sendo remunerada pelos serviços prestados de forma indireta ao Ente controlador.

Situação atual: **não atendida.**

Oficiada, peça 17, a SP Parcerias apresentou os seus esclarecimentos, peças 21 a 24, que, de acordo com os técnicos de SFC, peça 28, se mostraram incapazes de alterar as conclusões do Relatório Anual de Fiscalização, ratificando todas as infringências e a proposta de Determinação, bem como a Determinação de Exercícios Anteriores.

A seu turno, a Procuradoria da Fazenda Municipal opinou pela aprovação das Contas e acolhimento do Balanço, sem prejuízo de eventuais recomendações que esta Corte de Contas entender cabíveis, peças 30.

A Pasta apresentou esclarecimentos, peças 31/32, subsidiando nova intervenção do Órgão Fazendário peça 34, que ratificou integralmente sua manifestação na peça 30.

A Secretaria Geral entendeu que as Contas da Companhia São Paulo Parcerias S.A em análise reúnem condições de aprovação, com as recomendações e

determinações que se façam necessárias, ressalvados os atos não apreciados e pendentes de julgamento, peças 36 e 37.

É o relatório.

VOTO

Trago a julgamento a análise das Contas da Companhia São Paulo Parcerias – SP-Parcerias, do exercício de 2020.

Referido procedimento foi instaurado a partir do recebimento nesta Casa da documentação pertinente, encaminhada em 18 de maio de 2021, peça 1, atendendo ao prazo fixado pelo § 2º do art. 48 da Lei Orgânica do Município combinado com o artigo 74¹² do Regimento Interno deste Tribunal.

O exame está balizado no Relatório da Subsecretaria de Fiscalização e Controle deste Tribunal, peça 13, e nos processos acompanhantes.

Em respeito aos princípios do contraditório e da ampla defesa, no curso da instrução foi possibilitada a intervenção dos responsáveis identificados no Relatório Anual de Fiscalização, para oferecimento de suas alegações, peças 21/24 e 31/32.

Vinculada à Secretaria Municipal de Governo e administrada por um Conselho de Administração e uma Diretoria Executiva, a São Paulo Parcerias foi constituída sob a forma de economia mista, nos termos da Lei Municipal nº 14.517/07, com as alterações posteriores¹³, com objetivo principal de estruturar e desenvolver atividades correlatas ao Plano Municipal de Desestatização (PMD) e ao Programa Municipal de Parcerias Público-Privadas (PPP).

No exercício em foco realizou receitas no total de R\$ 10,3 milhões e despesas de R\$ 9,5 milhões, alcançando lucro líquido de R\$ 692 mil, e o Balanço Patrimonial registrou R\$10,9 milhões de Ativo e R\$ 2,3 milhões de Passivo, evidenciando uma situação Patrimonial Líquida favorável de R\$ 8,6 milhões.

Sob o aspecto contábil, as análises revelaram que os Demonstrativos foram adequadamente elaborados, apresentando estrutura consistente com a legislação aplicável¹⁴, suporte documental e impropriedades não materiais, demandando ajustes para o seu aprimoramento em períodos contábeis futuros.

No tocante ao reconhecimento de receitas, a Auditoria reforçou a necessidade de aperfeiçoamento dos procedimentos de emissão das notas fiscais dos serviços, objetivando o recolhimento dos respectivos tributos tempestivamente, de cobrança de créditos vencidos, e de atribuição das taxas de depreciação e amortização, demandando recomendação para que o Conselho Fiscal da SP-Parcerias inclua em suas rotinas de verificação, checklists de exame da completude e sua adequação.

¹² Art. 74 – As entidades da Administração Indireta encaminharão suas contas anuais ao Tribunal, para julgamento, no prazo de até cinco meses contados do término do exercício financeiro correspondente.

¹³ Leis nºs 15.838/13, 16.665/17 e 16.899/18

¹⁴ Lei Federal 6.404/76 e NBC TG

O Desempenho Operacional da São Paulo Parcerias foi considerado satisfatório, atingindo 4(quatro) das 6 (seis) metas fixadas no Compromisso de Desempenho Institucional (CDI), o principal instrumento de avaliação da performance da Companhia, 1 (uma) atendida com ressalvas¹⁵; e 1(uma) com avaliação não satisfatória¹⁶.

As Despesas com Pessoal corresponderam a R\$ 8,3 milhões, comprometendo 55,04% do orçamento no exercício, cumprindo o limite de 60% previsto no Decreto nº 58.093/18, de acordo com a sistemática adotada pela Equipe de Auditoria. Nesse ponto, frise-se que a Companhia adotou a métrica estabelecida no Compromisso de Desempenho Institucional, alcançando 51% de comprometimento em despesas com pessoal. Ante a incompatibilidade de critérios definidos nos instrumentos e o apontamento da Auditoria, a Secretaria da Fazenda informou que providenciará a adequação dos normativos.

No tocante ao Corpo Diretivo, a Auditoria consignou o cumprimento das disposições do §7º¹⁷ do artigo 11 do Decreto nº 58.093/18, e a ausência de participação de um dos membros do Conselho de Administração do processo de avaliação anual de desempenho em infringência ao artigo 15 do referido Decreto.

Ainda em relação às Despesas de Pessoal, foi constatada regularidade na remuneração de Diretores e Conselheiros e o atendimento aos limites fixados pela Junta Orçamentária Financeira.

Foram observadas as regras de transparência definidas nas legislações federal e municipal, aplicáveis às empresas estatais, à exceção da elaboração e publicação da carta anual do Conselho de Administração e da Carta Anual de Governança Corporativa¹⁸.

Ante o exposto, respaldado nos relatórios da Subsecretaria de Fiscalização e Controle e alicerçado no parecer da Secretaria Geral, que agrego ao presente, VOTO pela aprovação das CONTAS da Companhia São Paulo Parcerias – SP-Parcerias, referentes ao exercício de 2020, ressalvados os atos não apreciados ou pendentes de julgamento.

Acolho os apontamentos relativos às infringências constantes nos itens 8.1 a 8.3 do RAF 2020.

¹⁵ Meta “Produtos” - avaliada como satisfatória, porém com ressalvas

¹⁶ Meta “Indicadores” - 2 (dois) indicadores foram superados, 1(um) foi prejudicado e 1(um) não cumprido, por ter apresentado percentual acima do limite definido em 1 dos três indicadores (relação entre áreas-meio e áreas-fim da empresa, cuja meta era de 25%, e o resultado foi de 26%)

¹⁷ Art. 11. Para que possam exercer suas funções nos mais elevados padrões técnicos, morais e éticos, os membros da Diretoria e dos Conselhos de Administração, Fiscal e Deliberativo das entidades abrangidas por este decreto deverão demonstrar, no momento de sua nomeação, capacidade técnica para integrarem tais órgãos colegiados.

(...)

§ 7º No prazo de 180 (cento e oitenta) dias da publicação deste decreto, as entidades deverão contar com pelo menos um terço dos membros dos Conselhos de Administração, Deliberativo e Fiscal, devidamente certificados tecnicamente por entidade reconhecida em governança corporativa, conforme a natureza do cargo ocupado

¹⁸ incisos I e VII do art. 8º da Lei 13.303/16

Acolho como Determinação a proposta identificada no item 8.4¹⁹, que, embora acolhida pela Secretaria da Fazenda, deverá ser objeto de futura análise.

Fica reiterada a Determinação do exercício de 2018, identificada como 15.10²⁰, a demandar as providências de formalização de apresentação dos estudos técnicos.

Determino o envio de cópias deste Relatório e Voto e do Acórdão decorrente ao Diretor-Presidente da Companhia São Paulo Parcerias – SP-Parcerias, à Mesa da Câmara Municipal e aos Secretários de Governo e da Fazenda.

Após os trâmites legais, arquivem-se os autos.

É como voto.

TCM, 04 de maio de 2022.

ROBERTO BRAGUIM
Conselheiro Corregedor

ERR/RB

¹⁹ 8.4-adotar as providências necessárias para suprimir a divergência de critérios entre o Plano Tático do CDI em vigor e o artigo 19 do Decreto Municipal 58.093/18, para o acompanhamento dos gastos com pessoal da empresa

²⁰ 15.10 do RAF 2018: É necessário que sejam providenciados estudos, pela SP Parcerias e pela Prefeitura, para o estabelecimento de critérios objetivos de identificação da condição de dependência das empresas estatais do Município, nos termos do art. 2º, inciso III da LRF

II – ACÓRDÃO

Processo - TC/008453/2021
Interessada - São Paulo Parcerias S.A. – SP Parcerias
Objeto - Balanço referente ao exercício 2020

3.213ª Sessão Extraordinária

BALANÇO. EXERCÍCIO 2020. SP PARCERIAS. 1. Os registros contábeis relativos à depreciação/amortização não refletem o padrão de consumo esperado dos imobilizados e dos intangíveis, sendo que há divergência entre as taxas divulgadas em notas explicativas e as praticadas pela entidade. 2. Todos os membros do Conselho de Administração devem participar do processo de avaliação anual de desempenho. Art. 8º, I e VII, Lei 13.303/16. Art. 15, Dec. Mun. 58.093/18. 3. As empresas públicas devem realizar anualmente a elaboração e publicação de Carta Anual do Conselho de Administração e de Governança Corporativa. Art. 8º, I e VII, Lei 13.303/16. 4. Os procedimentos de emissão das notas fiscais dos serviços devem ser aperfeiçoados, objetivando o recolhimento dos respectivos tributos tempestivamente, de cobrança de créditos vencidos, e de atribuição das taxas de depreciação e amortização. 5. As Despesas com Pessoal comprometem 55,04% do orçamento, cumprindo o limite, portanto, de 60% previsto no Dec. Mun. 58.093/18. 6. Observadas as regras de transparência aplicáveis à espécie. APROVADO. DETERMINAÇÕES. 1. Adotar as providências necessárias para suprimir a divergência de critérios entre o Plano Tático do CDI em vigor e o art. 19 do Dec. Mun. 58.093/18, para o acompanhamento dos gastos com pessoal da empresa. 2. Reiterar a determinação de 2018, de que se providencie estudos para o estabelecimento de critérios objetivos de identificação da condição de dependência das empresas estatais do Município, nos termos do art. 2º, III, da LRF. Votação unânime.

ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos estes autos, que tratam do exame das Contas da São Paulo Parcerias S.A. – SP Parcerias, relativas ao exercício financeiro 2020, dos quais é Relator o Conselheiro ROBERTO BRAGUIM.

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Município de São Paulo, à unanimidade, de conformidade com o relatório e voto do Relator, respaldado nos relatórios da Subsecretaria de Fiscalização e Controle e alicerçado no parecer da Secretaria Geral, em aprovar as Contas da Companhia São Paulo Parcerias – SP-Parcerias, referentes ao exercício 2020, ressalvados os atos não apreciados ou pendentes de julgamento.

ACORDAM, ainda, à unanimidade, em acolher os apontamentos relativos às infringências constantes nos itens 8.1 a 8.3 do RAF 2020.

ACORDAM, também, à unanimidade, em acolher como determinação a proposta identificada no item 8.4, que, embora acolhida pela Secretaria da Fazenda, deverá ser objeto de futura análise.

ACORDAM, à unanimidade, em reiterar a determinação do exercício de 2018, identificada como 15.10, a demandar as providências de formalização de apresentação dos estudos técnicos.

ACORDAM, à unanimidade, em determinar o envio de cópia do relatório e voto do Relator e do Acórdão decorrente ao Diretor-Presidente da Companhia São Paulo Parcerias – SP-Parcerias, à Mesa da Câmara Municipal e aos Secretários de Governo e da Fazenda.

ACORDAM, afinal, à unanimidade, em determinar o arquivamento dos autos, após os trâmites legais.

Presente o Procurador-Chefe da Fazenda ROBINSON SAKIYAMA BARREIRINHAS.

Plenário Conselheiro Paulo Planet Buarque, 04 de maio de 2022.

JOÃO ANTONIO – Presidente
ROBERTO BRAGUIM – Relator
EDUARDO TUMA – Revisor
MAURÍCIO FARIA – Conselheiro
DOMINGOS DISSEI – Conselheiro

/lsr



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

Papel para informação, rubricado como folha nº

do processo nº de / / (a)

Ref.: Tribunal de Contas do Município de São Paulo
Ofício SSG-GAB 25211/2022 – Processo Eletrônico TC/008453/2021

À
Equipe de Controle do Processo Legislativo - SGP-22

Senhor Supervisor,

Trata-se de Ofício proveniente do Tribunal de Contas do Município de São Paulo, tendo como assunto o Balanço referente ao exercício de 2020 da São Paulo Parcerias S.A..

Encaminho o expediente para que seja cadastrado e enviado, para informação, à douta Comissão de Finanças e Orçamento.

São Paulo, 03 de agosto de 2022.


Raimundo Batista

Secretário Geral Parlamentar Adjunto